

PROJETO DE LEI Nº 3542/2024

EMENTA:
DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E
IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O GRUPO
TEATRAL REVOLUCENA.

Autor(es): Deputada MARINA DO MST

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica declarado patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio de Janeiro o Grupo Teatral Revolucionena.

Art. 2º. O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, poderá apoiar as iniciativas que visem à valorização e divulgação deste bem imaterial no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º. O Poder Executivo, no âmbito das Secretarias e/ou órgãos, que julgar competente fica autorizado a celebrar convênios com entidades ligadas à cultura, ao turismo e ao lazer com a finalidade de fomentar o conhecimento e a divulgação da existência e relevância histórica do Grupo Teatral Revolucionena.

Art. 4º. O Poder Executivo, através de seu poder regulamentador, regulamentará a Lei no que couber.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 09 de maio de 2024.

MARINA DO MST
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo declarar enquanto patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio de Janeiro o Grupo Teatral Revolucionena.

O Grupo surge no ano de 1979 por meio dos estudantes do Colégio Estadual Arthur Vargas (CEAV), sob a direção e liderança de Zequinha Miguel; o Grupo destaca-se por seu pioneirismo na teoria e prática, ou seja, para além de seu próprio nome sua ação destinou-se para revolucionar a forma de pensar e fazer teatro.

Seu nome carrega em si, não apenas um signo de identificação. O Revolucionena transmite em sua constituição uma inquietude com o mundo, tal como está, e, também com a forma clássica de pensar e fazer teatro. Dois aspectos destacam-se e manifestam-se ativamente ao considerarmos as inovações e a relevância do Grupo

Teatral Revolucionera, isso porque, não há construção de cenário para as interpretações, o espaço urbano trata-se do cenário. Assim como, o público é imprescindível, e não por tratar-se de uma platéia e sim o público atua como parte da construção da cena.

Assim, a existência e prática teatral do Grupo Revolucionera compreendem o teatro como veículo de conscientização para a transformação ao priorizar e escolher a rua como o espaço cênico de manifestação de arte e também da cultura e a forma de ser e estar no mundo e também de interagir, tanto com a população quanto com a cidade.

O Grupo Revolucionera carrega em si uma profunda relação com a cultura popular da região da Costa Verde, sendo que esta vinculação desde a temática até a cena propriamente dita, possui e mantém referências às festas e festejos populares, assim como, seus ritos da cidade de Angra e da região da Costa Verde.

O Grupo possui atuações memoráveis e que marcam a história do teatro e também do município de Angra dos Reis. Dentre as inúmeras montagens cênicas, podemos destacar “A Conquista do Jardim das Delícias”, a “Viagem à Terra dos Magos”; sendo que um dos trabalhos imprescindíveis para compreender a relevância e importância de sua trajetória é a peça “Serra-Serra-Serrador” nesta peça os atores percorrem as ruas angrenses e serraram monumentos históricos específicos e anunciavam sua morte. Sendo que o ato seguinte era colher junto ao público assinaturas, como em um abaixo-assinado, para reivindicar a preservação e o tombamento daqueles prédios. Os atos e peças teatrais populares também incidiram e resultaram no tombamento junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC) de 19 (dezenove) bens arquitetônicos que atualmente constituem o patrimônio material de Angra dos Reis. Tal ato buscava demonstrar à população a importância da trajetória de Angra dos Reis, assim como, resgatar e entender o passado como parte do processo de preservação do município enquanto um patrimônio.

Portanto, reconhecer publicamente é imprescindível diante da magnitude da trajetória do Grupo Teatral Revolucionera como espaço preciosíssimo que manifesta a cultura e o teatro popular angrense.

Diante do exposto, e da indiscutível relevância da matéria e do interesse público da qual está revestida, solicito o apoio aos nobres pares para sua aprovação.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240303542	Autor	MARINA DO MST
Protocolo	15874	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		




Datas:

Entrada	09/05/2024	Despacho	09/05/2024
Publicação	10/05/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Cultura
- 03.:**Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3542/2024

Cadastro de Proposições		Data Public	Autor(es)
<p> PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA </p>			
<ul style="list-style-type: none"> ▼ Projeto de Lei <ul style="list-style-type: none"> ▼ 20240303542 <ul style="list-style-type: none">   <ul style="list-style-type: none"> DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O GRUPO TEATRAL REVOLUCENA. => 20240303542 => {Constituição e Justiça Cultura Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional }.  Distribuição => 20240303542 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303542 => Parecer: 	10/05/2024	Marina Do Mst	
<p> PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA </p>			

